



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.013176/2023-11

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Dispensa de Licitação** para aquisição de **01 (um) equipamento para realização dos exames de Triagem Auditiva Neonatal**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.3. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes é vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Vitória-ES e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.6. Atualmente, o Hucam possui apenas 01 aparelho para realização de exames de triagem auditiva. Tal aparelho tem apresentado falhas de funcionamento, o que tem causado uma série de transtornos para a assistência dos pacientes. Por contar com apenas um dispositivo para a realização da TANU em diversos setores do hospital e por vários profissionais da categoria, durante os momentos de calibração e falha técnica, a realização dos exames é suspensa. Além disso, o uso de apenas um equipamento, prejudica e dificulta a execução e organização dos processos de trabalho dos profissionais envolvidos.
- 3.7. Ressalta-se que não realização dos exames antes da alta hospitalar, **descumpra a Lei 12.303/2010**, que estabelece a obrigatoriedade de maternidades e hospitais a realizarem o exame de triagem auditiva neonatal.
- 3.8. Dessa forma, torna-se fundamental a aquisição de mais um aparelho para realização de exames de triagem auditiva visando suprir as necessidades do HUCAM/UFES/EBSERH.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de **Dispensa de Licitação**, critério de julgamento **menor preço POR ITEM - ITEM ÚNICO**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0.
- 4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO AGHU	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	-	411617	378095	APARELHO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESTIMULAR E CAPTAR SONS EMITIDOS PELA CÓCLEA APÓS A APRESENTAÇÃO DE UM ESTÍMULO SONORO. EQUIPAMENTO DESTINADO SOMENTE PARA TRIAGEM. EQUIPAMENTO PORTÁTIL (DE MÃO); BATERIA COM PELO MENOS 3000MAH; CARREGADOR BIVOLT; TELA TOUCHSCREEN COLORIDA; APARELHOS COM MÓDULOS PARA REALIZAÇÃO DE: EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS ESTÍMULO TRANSIENTE – EOAT/TEOAE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 1 – 4KHZ, NÍVEL DE ESTÍMULO: ENTRE 75~80 DB +/- 5 DB, EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTÍMULO PRODUTO DE DISTORÇÃO – EOAPD/DPOAE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 1,5 KHZ A 6 KHZ , TEMPO DE TESTE; POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO – AUTOMÁTICO – EATE/PEATE-A/ABR/BERA ;INTENSIDADES DE 30 A 45 DBNA; DEVE APRESENTAR SISTEMA PASSA/FALHA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 EXAMES E REALIZAR A IMPRESSÃO DO RESULTADO; SONDAS E CABOS PARA FORNECIMENTO DE ESTÍMULOS E CAPTAÇÃO DE RESPOSTAS; DEVE ACOMPANHAR O APARELHO CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS; CAIXA DE TRANSPORTE; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ; - REGISTRO NA ANVISA EM QUE CONSTEM TODAS AS REQUISITÕES DE TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO EXIGIDAS NESTA DESCRIÇÃO; - O EQUIPAMENTO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA/ES.	UN	01

OBS.: Senhores fornecedores: Além das especificações técnicas mínimas detalhadas, OBSERVAR demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial aos quesitos de Garantia, Assistência Técnica, Obrigações da Contratada e Qualificação Técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Edital. Os documentos deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e são:

5.1.1. **Certificado de Registro na ANVISA.** Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

5.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica (de Fornecimento e Instalação).** Comprovação de que a licitante forneceu e instalou (direta ou indiretamente), sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão comprador, de produto compatível com o objeto deste processo.

5.2. Os fornecedores de produtos com registro no Ministério da Saúde/Anvisa, deverão ainda apresentar:

5.2.1. **Autorização de funcionamento (AF)** do licitante, emitido pelo Ministério da Saúde/Anvisa, nos termos do artigo 1º., do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76), quando cabível.

5.2.2. **Licença de funcionamento (alvará sanitário)** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13, de 14.08.2013 e com base na competência atribuída a ANVISA, quando cabível.

5.3. **Proposta:**

5.3.1. A Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- b) Prazo de validade;
- c) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- d) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente dispensa e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. **Amostras:**

5.4.1. Desde que requerido pelo Setor de Engenharia Clínica, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante, convocado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de produtos de amostras para testes de aderência e avaliação técnica, para aferir e verificar se os produtos propostos atendem, NA PRÁTICA CLÍNICA, às especificações e características técnicas contidas no Edital. A regra será a análise do catálogos, de modo que o fornecimento de amostras será uma excepcionalidade caso não seja possível verificar as características de funcionamento do produto.

5.4.2. A amostra do produto deverá ser apresentada em número **mínimo de 01 (uma) unidade**, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente que a licitante apresente amostras complementares, sendo a licitante assim comunicada.

5.4.3. Os fornecedores, quando solicitadas, que **não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos**, serão **desclassificados e sofrerão as devidas sanções administrativas**.

5.4.4. Os **catálogos, prospectos, bulas e laudos analíticos/laboratoriais** devem ser apresentados em formato original, emitidos pelo fabricante, traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e devem ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação técnica em cada item.

5.4.5. Os **artigos científicos**, quando solicitados, devem estar traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e devem ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação em cada item.

5.4.6. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: **Descrição detalhada do produto de acordo com especificação, Fabricante, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Número do lote de fabricação, Prazo de validade e Registro Anvisa** (quando houver). Essas informações deverão constar, **obrigatoriamente**, na proposta do licitante.

5.4.7. A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos equipamentos constantes desta dispensa de licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções, ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento em outros clientes públicos ou privados.

5.4.8. **Considerando a complexidade de alguns produtos e o tempo que se levaria para realizar os testes de aderência, é facultado à Contratante, com o intuito de agilizar os testes de aderência, bem como a habilitação técnica da licitante, a utilização de entrevista e coleta de dados de outros clientes (que possuam mesmo produto) a respeito das amostras diligenciadas por qualquer forma que julgar apropriada.**

5.4.9. **Caso solicitada a demonstração (apresentação da amostra)**, a empresa convocada provisoriamente em primeiro lugar deverá comunicar oficialmente ao Setor de Engenharia Clínica por e-mail (stec.hucam-ufes@ebserh.gov.br) e ao Pregoeiro (a) (pregao@hucam.edu.br) em até 2 (dois) dias corridos, após a formalização de sua solicitação, sob pena de desclassificação, informando se optará por demonstrar o(s) produto(s) na própria Unidade do HUCAM ou em outra Instituição que utilize os mesmos materiais, enviando a programação com data, horário de início, tempo previsto e local para ocorrer a demonstração, afim de que seja avaliada a viabilidade e aprovada pela área técnica. Será facultado ao Setor de Engenharia Clínica, aceitar ou não a demonstração do produto em outro cliente.

5.4.10. A demonstração deverá ocorrer por um período não inferior a 15 (quinze) dias úteis.

5.4.11. A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos decorrentes da demonstração, como fretes, hospedagens, passagens aéreas, entre outros.

5.4.12. A demonstração do(s) produto(s) deverá ser conduzida por pessoal técnico capacitado da empresa vencedora, ou ainda indicado pela mesma.

5.4.13. Caso solicitada a amostra (demonstração 'in loco'), deverá ser encaminhada em um **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após formalização de sua requisição, sob pena de desclassificação. No caso de não realização da demonstração na data agendada sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.4.14. As amostras deverão ser encaminhadas ao SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA, no seguinte endereço: **Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7455, de 09:00h às 16:00h de segunda à sexta-feira.**

5.4.15. As amostras para Análise e Testes de Aderência deverão ser enviadas sem ônus para o HUCAM e deverão constar dados completos da referida amostra:

- Dispensa de Licitação: número, data e número do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail;
- Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo como informações complementares o número da dispensa, número do item e lote do produto.

5.4.16. A amostra deverá estar na embalagem original do produto, no que couber.

5.4.17. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações detalhadas dos itens cotados, com especial atenção para as marcas e modelos.

5.4.18. Quando for o caso, as amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.4.19. Quando realizados, os Testes de Aderência serão divididos em 3 (três) fases. São elas:

5.4.20. Contato com outros clientes para agendamento de visitas ou consultas de diligência.

5.4.21. Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos/materiais:

1. Análise da proposta da licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;
2. Análise legal, técnica e funcional dos produtos, baseadas no descritivo do Edital, obedecendo aos princípios da segurança, qualidade, eficiência, efetividade, economicidade e, seguindo a legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708 de 11/09/90) e outras legislações pertinentes.
3. Existência de alguma irregularidade construtiva;
4. Avaliação da integridade e perfeita conexão dos conectores;
5. Resistência mecânica;

5.4.22. Pesquisa e testes sobre desempenho dos equipamentos/materiais:

1. A pesquisa de desempenho será realizada por meio de consultas ou visitas aos locais de funcionamento de equipamentos em clientes que possuam mesmo produto. Nestas visitas ou consultas, serão verificadas as condições operacionais dos equipamentos e entrevistadas as equipes de Engenharia/Manutenção e os Técnicos (pessoal operacional) incluindo médicos, técnicos de radiologia (quando aplicável), enfermeiros, e outros que sejam operadores dos equipamentos em questão.
2. Considerando que as impressões colhidas nos locais de visita ou através de conferência serão decisivas na adjudicação do item, estas deverão ser documentadas e assinadas pelas partes, ou seja, o entrevistador, o engenheiro ou o operador, devidamente identificados.
3. Testes operacionais e de funcionamento do equipamento, em que serão avaliadas se o produto dispõe de todas as características técnicas exigidas, bem como se responde adequadamente quanto a sua eficácia e reprodutibilidade durante o uso.
4. A amostra, se for parte aplicada ou acessório a equipamento médico-assistencial, colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

5.4.23. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes de aderência em amostra ou de análise de prospectos, serão arquivados na HUCAM/Setor de Engenharia Clínica e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.4.24. O Setor de Engenharia Clínica poderá realizar pesquisa em relação a antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e alertas de tecnovigilância, sendo essas informações utilizadas para análise técnica e funcional dos produtos.

5.4.25. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.4.26. A solicitação da licitante para o acompanhamento do teste amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para posterior agendamento pelo serviço de avaliação em conjunto com a área técnica.

5.4.27. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

5.4.28. A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

5.4.29. O formulário de parecer técnico, junto do parecer conclusivo, será inserido nos autos do processo de dispensa.

5.4.30. Em caso de solicitações da licitante para acesso ao parecer técnico do produto, deverá solicitar formalmente a Unidade de Licitações do HUCAM.

5.4.31. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.4.32. Para o caso de insumos/acessórios, a amostra colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários. Sendo assim, o HUCAM não ficará obrigado a devolver o material enviado como amostra.

5.4.33. Para o caso de equipamentos, os dispositivos passíveis de devolução poderão ser retirados pelos fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da homologação da dispensa, sob pena de serem descartadas. Para assim ocorrer, a licitante deverá se manifestar e agendar a retirada com o Setor de Engenharia Clínica, por meio do e-mail stec.hucam-ufes@ebserh.gov.br.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O HUCAM/EBSERH emitirá Notas de Empenho para formalizar a contratação decorrente da Dispensa de Licitação.

6.2. Existirá necessidade de formalização de Termo de Contrato, em virtude das obrigações de execução das manutenções preventivas e corretivas, além de treinamentos, durante a vigência da garantia do produto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. O HUCAM/EBSERH emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da Dispensa de Licitação, que será encaminhada ao fornecedor, de acordo com os quantitativos por item, conforme autorizado. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho **serão enviadas via e-mail à contratada** pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUCAM/EBSERH.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas para as Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor **deve enviar a previsão de entrega do equipamento em até 5 (cinco) dias corridos para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico stec.hucam-ufes@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.2. **O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.1. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

- 7.3.2. O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento;
- 7.3.3. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado;
- 7.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 7.3.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.3.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 7.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 7.3.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 7.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 7.3.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 7.3.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 7.3.12. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 7.3.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 7.3.14. A CONTRATADA garantirá que todos os *softwares* fornecidos são 100% compatíveis para utilização nos equipamentos e sistemas da solução ofertada;
- 7.3.15. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no HUCAM, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUCAM na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido;
- 7.3.16. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 7.3.17. Durante o período de garantia, realizar manutenção corretiva do(s) equipamento(s), sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, frete, transporte e substituição do equipamento, peças e componentes (exceto insumos/consumíveis) que se desgastaram ou falharam e que levaram o sistema/equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes;
- 7.3.18. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta ao HUCAM de até **3 (três) horas úteis**, ou menos, por Suporte Remoto (contato por telefone e/ou e-mail), para chamados efetuados em horário comercial, entre **8 e 17 horas**. O atendimento local no HUCAM, se necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** após abertura do chamado, exceto sábados, domingos e feriados. O não atendimento do prazo para atendimento no local ensejará em extensão do período de garantia do equipamento. A cada dia de descumprimento do prazo, serão acrescidos 05 (cinco) dias ao final do período de garantia.
- 7.3.19. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade MENSAL igual ou superior a 90% (noventa por cento) para o equipamento ofertado. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos tempos de parada do equipamento. O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.
- 7.3.20. Para fins de cálculo da disponibilidade: 1) não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de *software*, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; 2) serão considerados indisponíveis os equipamentos em que uma ou mais funcionalidades não estiverem em perfeito estado de funcionamento, mesmo que o equipamento esteja em "funcionamento parcial" durante o uso assistencial.
- 7.3.21. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre. Para o equipamento cuja disponibilidade média no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida de 90%, será considerado o acréscimo do tempo de máquina parada (indisponibilidade) como garantia estendida ao final do contrato.
- 7.3.22. Durante o período de garantia, equipamentos que apresentarem defeito cujo reparo seja superior a 30 (trinta) dias (e que acarretar indisponibilidade de máquina) ou que apresentarem falhas recorrentes durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, deverão ser substituídos por outro de mesma natureza ao que foi lícitado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.3.23. Durante o período de garantia, realizar manutenção preventiva do(s) equipamento(s), desde que exista tal recomendação do fabricante, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade **SEMESTRAL**, ou em frequência recomendada pelo fabricante, no período em que vigorar a garantia do equipamento, sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, transporte e substituições de **materiais/insumos/consumíveis** recomendados pelo manual de serviço técnico do fabricante;
- 7.3.24. Quando aplicável, os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, certificados e/ou qualificados, na instalação e periodicamente, sem ônus adicional, salvo as dispensas declaradas formalmente, devendo ter como intervalo máximo entre os serviços o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração e/ou qualificação em conformidade a NBR ISO/17.025, ou norma específica de acordo com a natureza do serviço executado.
- 7.3.25. Para equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento corretivo ou preventivo, estes estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 7.3.26. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para o HUCAM;
- 7.3.27. No período de garantia, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva **SOMENTE** poderão ser realizados por profissionais técnicos devidamente HABILITADOS (conselho de classe) e CAPACITADOS (certificado de treinamento/capacitação emitido pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor exclusivo do equipamento).
- 7.4. O prazo de entrega dos bens objeto do presente termo de referência é de **30 (trinta) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos** para aqueles com necessidade de importação comprovada (EQUIPAMENTOS), contados da Autorização de Fornecimento, em atendimento aos pedidos **eventuais** formulados pelo Setor de Engenharia Clínica, Setor de Suprimentos ou Unidade de Patrimônio do HUCAM, em remessa **única**,

na Unidade de Patrimônio, somente em dias úteis de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260, Telefone: (27) 3335-7127.

7.5. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de 1/3 a partir da data de fabricação.

7.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

7.7. O recebimento será feito em duas etapas:

7.7.1. **Recebimento provisório:**

7.7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.7.3. **Recebimento definitivo:**

7.7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela própria Comissão/Servidor da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques designado para este fim.

7.7.6. A Comissão/Servidor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.8. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.7.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.7.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.7.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: 30 (trinta) dias corridos ou 120 (cento e vinte) dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da emissão da Emissão de Nota de Empenho.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição foi conduzido através de modalidade de licitação denominada Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso II, art. 79º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Os itens objeto da presente Dispensa caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item - ITEM ÚNICO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.1.1.1. Justifica-se a aquisição por grupo dada a necessidade de compatibilidade entre os insumos e equipamentos, devido a diferenças de tecnologia existentes no mercado, garantindo, dessa forma, a padronização dos conjuntos para os procedimentos. Salienta-se que o equipamento cedido em regime de comodato será de uso comum para os insumos, sendo necessário um perfeito encaixe entre as esponjas, conectores e reservatórios.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM;

- 13.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos. Também deverá arcar com a retirada de eventuais amostras de pós-qualificação dos produtos, bem como fornecer as orientações sobre os trâmites logísticos;
- 13.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.1. O(s) aparelho(s) deverá(ão) possuir registro na ANVISA.
- 13.4.2. Na ocorrência de defeitos do aparelho, o fornecedor será notificado pelo Hospital, e no prazo máximo de 24 horas, deverá fazer a substituição do referido equipamento.
- 13.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 13.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 13.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 13.12. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 13.12.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 13.12.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.12.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 13.12.4. fornecer, sem ônus adicional, todos os acessórios, partes, peças, componentes e periféricos (*hardwares* e *softwares*) que sejam indispensáveis ao uso completo do equipamento apresentado em proposta comercial;
- 13.12.5. fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas (água, esgoto, aterramento, climatização, blindagem, outros) pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s);
- 13.12.6. **treinar** os servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), sem ônus adicional para a Instituição. O treinamento operacional (aplicação clínica / 'application') deverá ser realizado dentro das dependências do HUCAM, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia Clínica do HUCAM;

1. metodologia do treinamento operacional: em **2 turnos, e durante 2 dias consecutivos**. Este treinamento poderá ser realizado **em até mais uma vez** (reciclagem) durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.
2. o treinamento operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

- 13.12.7. Caso o participante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, *softwares* além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional;
- 13.12.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "*software/firmware*" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HUCAM a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O *software/firmware* não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso o sejam, a CONTRATADA deverá fornecer os novos acessos enquanto o equipamento estiver em uso na Instituição;

1. Cabe o entendimento técnico de que o fornecimento de partes, peças e senhas de acesso ao sistema, necessários à execução de serviços internos de manutenção não podem estar atrelados à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com o fabricante de um equipamento, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

- 13.12.9. encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto desse processo;
- 13.12.10. encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital para o equipamento, sistemas e *softwares* ofertados. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas a uma unidade por item adquirido;

1. O **manual de operação** deve possuir minimamente: índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais. Ainda, advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador. Métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.
2. O **manual de serviço** compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos claros e detalhados de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável), lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo (rotina/procedimento operacional) para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos. Fornecer guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do *software* de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido, no que couber.

- 13.12.11. Se necessário, poderá ser assinado um Termo de Sigilo pela Contratante (Anexo A) para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado. Será de responsabilidade da Contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo;
- 13.12.12. garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao(s) equipamento(s) da proposta;
- 13.12.13. A Contratada deverá notificar por escrito o Contratante e o HUCAM, caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência;
- 13.12.14. A Contratada deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao HUCAM contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulador, em qualquer país.

13.12.15. Fica o participante obrigado a apresentar declaração de que o produto ofertado não tenha sido descontinuado pelo fabricante. Caso contrário, o mesmo deverá garantir e disponibilizar no mercado, de forma direta/indireta para a CONTRATANTE, durante pelo menos 07 (sete) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HUCAM.

13.12.16. Apresentar, até a entrega do produto ofertado, **registro ou inscrição no CREA/CFT**, da empresa responsável PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA durante o período da garantia), bem como **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional responsável por tais serviços. **A liquidação do faturamento (pagamento de nota fiscal) será vinculada a apresentação desta documentação.**

13.12.17. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.12.18. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.12.19. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

13.12.20. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

13.12.21. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.12.22. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

13.12.23. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

13.12.24. Encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços decorrentes da contratação são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação que será processada através de Dispensa de Licitação, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá previamente à formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

20.3. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

20.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

20.3.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebsrh;

20.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

20.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

20.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

20.3.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

20.3.7. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

20.3.8. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebsrh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

23.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Álvaro Meneghel

(assinado eletronicamente)

Jose Vinicius De Lima Feijo

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 305, de 27 de julho de 2023 (32063641), publicada no Boletim nº 527 de 31 de julho de 2023.

23.2. De acordo.

23.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.
(assinado eletronicamente)

Gustavo de Castro Vivas

Chefe do Setor de Engenharia Clínica
HUCAM-UFES/EBSERH

23.4. De acordo.

23.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

23.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

23.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

César Augusto Dias de Oliveira

Gerente Administrativo HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Castro Vivas, Chefe de Setor**, em 06/12/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Vinicius De Lima Feijo, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Meneghel, Assistente Administrativo**, em 06/12/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34881572** e o código CRC **A747E8C1**.